



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

sexta-feira, 10 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00236 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA582B5C5A6F1BEB3D6395A26EF48841

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 50/2017.
DECRETO N.º 51/2017.
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017.
- DECRETO Nº 52 DE 09 DE MARÇO DE 2017.
- DECRETO Nº 53/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 50/2017.

Reestrutura o Conselho Municipal de Defesa Civil, bem como dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais, e no permissivo da Lei Municipal n.º 101, de 5 de junho de 2013,

- Considerando que o Município de Nova Redenção necessita da reestruturação do Conselho Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Redenção com a seguinte constituição:

I - Dos Representantes do Poder Público:

- a) Ana Daiana Oliveira Da Silva Bastos, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Abi-Acrel Dos Anjos Martins, da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Silvio Jose Ribeiro Filho, da Secretaria Municipal de Agricultura;
- d) Janio Alves de Andrade, da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Robson Alves dos Santos, da Secretaria Municipal de Saúde.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

II - Dos Representantes da Sociedade Civil:

- a) Josmar de Macedo Carvalho, das Associações Comunitárias;
- b) Ivani Rocha Gomes Oliveira, da Igreja Católica;
- c) Laurenço Santos Bruno, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º. Os Suplentes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Nova Redenção são:

I - Dos Suplentes dos Representantes do Poder Público:

- f) Gilda Meire Oliveira de Souza Pereira, da Secretaria Municipal de Ação Social;
- g) Eliezer Oliveira de Jesus, da Secretaria Municipal de Administração;
- h) Marcos Paulo Costa de Souza, da Secretaria Municipal de Agricultura;
- i) Wilhon Marcio Oliveira Souza, da Secretaria Municipal de Educação;
- j) Paulo Cirlei Barbosa Tavares, da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Dos Suplentes dos Representantes da Sociedade Civil:

- d) Francisco Oliveira Queiroz, das Associações Comunitárias;
- e) Silvinha Lima Damasceno, da Igreja Católica;
- f) Antonio Oliveira, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 09 de março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
910FE38F0767AFCA15643CA77F1EBFA4

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO N.º 51/2017.

Nomeia Coordenador da
COMDEC e dá outras
providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de uma de suas atribuições legais, e no permissivo da Lei Municipal n.º 101, de 5 de junho de 2013,

- Considerando que o Município de Nova Redenção necessita da criação da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil;

- Considerando as disposições do art. 5º, da Lei Municipal n.º 101, de 5 de junho de 2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica restabelecida a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, nomeando-se Silvio José Ribeiro Filho seu Coordenador.

Art. 2º. A COMDEC será composta de seu Coordenador, juntamente com:

- I - Conselho Municipal de Defesa Civil;
- II - Comissão de Defesa Civil;
- III - Setor técnico da Defesa Civil;
- IV - Setor operativo da Defesa Civil.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá os demais atos de distribuição de responsabilidades entre os membros da COMDEC, caso de faça necessário complementar os ditames da Lei Municipal n.º 101/2013.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção,
Bahia, em 09 de março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2017

O Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO-BA**, no uso de suas atribuições torna público, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 005/2017**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender às demandas do Município de Nova Redenção/BA. **Tipo: Menor Preço Por Lote**, foi declarada **DESERTA**. João Célio Oliveira Silva/Pregoeiro. 09/03/2017

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 52 DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem 1.4.1.1.0 e Seca 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI 02/2016.**

A Senhora **Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**, Prefeita do Município de Nova Redenção, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 109 de 24 de Dezembro de 2013 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012

CONSIDERANDO:

- I – Que o longo período de estiagem que atravessa o município de Nova Redenção;
- II- Que em decorrência do grande prejuízo econômico e social com perda de 100% da lavoura e de 80 % da pecuária em 2016 e no 1º bimestre de 2017;
- III- Que a precipitação das chuvas, não foram suficientes para a recuperação das reservas hídricas e das pastagens do município;
- IV- As previsões de que o período de seca se estenderá para o ano de 2017;
- V – Que o parecer do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem 1.4.1.1.0 e Seca 1.4.1.2.0 – conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado pelo prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 09 de março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gotschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnovaredencao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
Av. Nascer do Sol, S/N- Centro- CEP 46835-000
CNPJ- 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 53/2017

NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA
COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 03 de 15 de Janeiro de 1997 e pela Lei orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

Representantes do Governo

1-Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Luciene Santos Teixeira
Suplente: Aloísio Matos da Silva

2-Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Patrícia dos Anjos Teles
Suplente: Ana Dayana Oliveira da Silva Bastos

3-Representante da Secretaria de Educação

Titular: Edenildo Soares Bernades Oliveira
Suplente: Nilson Sá Teles da Hora

4-Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Gilberto Mendes Fernando
Suplente: Sirlane Almeida

Representantes da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
Av. Nascer do Sol, S/N- Centro- CEP 46835-000
CNPJ- 16.245.334/0001-65

- 1-Representante da Igreja Católica de Nova Redenção**
Titular: Maria Lívia Souza Barros
Suplente: Fernanda Talita Braga de Oliveira

- 2-Representante da Associação de Moradores da Zona Rural**
Titular: Rosalvo Oliveira de Souza
Suplente: Reginaldo Oliveira de Souza

- 3-Representante da Associação Filarmônica- Lira**
Titular: Almirante de Meireles Silva
Suplente: Ricardo de Oliveira Silva

- 4-Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais**
Titular: Laurenço Santos Bruno
Suplente: Antonio Oliveira

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, 09 de Março de 2017.

Guilma Rita de Cássia Gottschal da Silva Soares

Prefeita